Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 26.689.692/0001-10)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Exercício findo em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e à Administradora do
Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reapresentação dos saldos de 31 de dezembro de 2023

Em 20 de março de 2024, emitimos um relatório sobre as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023. Conforme descrito na nota explicativa nº 2.1 às demonstrações financeiras, o Fundo está reapresentando suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, em virtude da correção subsequente do valor justo sobre os ativos do Fundo, o qual não produziu efeitos financeiros no Fundo, entretanto, para maior comparabilidade o ajuste foi realizado conforme descreve o CPC 23. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuía R$ 11.788 mil em direitos creditórios provenientes de precatórios (99,53% de seu patrimônio líquido), os quais são avaliados e registrados conforme práticas descritas na nota explicativa nº 5.

Considerando a relevância dos investimentos em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, bem como o risco de existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) realizamos o entendimento do processo adotado pela Administradora e pelos assessores jurídicos para acompanhamento das referidas ações judiciais, com objetivo de obtermos, dentre outros, o prognóstico atualizado sobre o precatório, valores envolvidos e fase processual; (ii) avaliação da razoabilidade e a consistência dos dados e premissas e metodologia utilizados para preparação do cálculo do valor justo do processo, realizados pela Administração do Fundo; (iii) análise sobre os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios; e (iv) avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações financeiras.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria do exercício anterior

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados para fins de comparabilidade foram por nós auditadas sobre as quais emitimos nosso relatório em 20/03/2024, com modificação de opinião quanto ao descasamento relevante das cotas do Fundo em relação ao fundo investido, superior a 3 meses em relação à data base das demonstrações financeiras.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo.
  Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2025.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ALGARVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (Anteriormente denominado: Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)

CNPJ: 26.689.692/0001-10
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS POSIÇÕES FINANCEIRAS
EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

		Em 31.12.2024		Em 31.12.2023 (Reapresentado)	
	notas	R$	% sobre patrimônio líquido	R$	% sobre patrimônio líquido
ATIVO					
Disponibilidades	13	**20**	**0,17**	**-**	**-**
Conta corrente junto à administradora		20	0,17	-	-
Títulos e valores mobiliários		**45**	**0,38**	**2.054**	**16,43**
Cotas de fundos de investimentos		**45**	**0,38**	**2.054**	**16,43**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa		-	-	1	0,01
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		45	0,38	2.053	16,42
Direitos Creditórios		**11.788**	**99,53**	**10.479**	**83,81**
Precatórios	5	11.788	99,53	10.479	83,81
Total do ativo		**11.853**	**100,08**	**12.533**	**100,24**
Passivo					
Passivo Circulante		**10**	**0,08**	**30**	**0,24**
Taxa de Administração	13	10	0,08	30	0,24
Total do passivo		**10**	**0,08**	**30**	**0,24**
Patrimônio Líquido		**11.843**	**100,00**	**12.503**	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido		**11.853**	**100,08**	**12.533**	**100,24**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ALGARVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (Anteriormente denominado: Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)

CNPJ: 26.689.692/0001-10
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

	notas	31-12-2024	Em 31.12.2023 (Reapresentado)
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Direitos Creditórios		**2.367**	**9.248**
Resultado com atualização/venda precatório	5	2.367	9.248
Cotas de fundos de investimento	4	**1.468**	**-**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		1.468	-
Outras receitas		**297**	**-**
Outras receitas operacionais		297	-
Demais despesas		**(245)**	**(220)**
Despesas com taxa de administração	9	(119)	(129)
Despesas de serviços técnicos especializados		(125)	(87)
Publicações		(1)	(4)
Resultado do exercício		**3.887**	**9.028**
Quantidade de cotas		7.416,900600	7.387,631742
Lucro por cota		524,124592	1.221,991068

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ALGARVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (Anteriormente denominado: Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)

CNPJ: 26.689.692/0001-10
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS EVOLUÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

					notas	31-12-2024	Em 31.12.2023 (Reapresentado)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INICIO EXERCÍCIO						**12.503**	**3.958**
Total de	7.387,631742	cotas a	R$	1.692,367737		12.503	-
Total de	7.342,383024	cotas a	R$	539,057905		-	3.958
Emissão de cotas						**-**	
Total de	29,268857	cotas a				15	-
Total de	45,248718	cotas a				-	24
Amortizações de Cotas					7	(4.562)	(507)
Patrimonio Liquido antes do resultado do exercício						**7.956**	**3.475**
Resultado do exercício						**3.887**	**9.028**
							-
Distribuição de resultado do exercício						**-**	**-**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO EXERCÍCIO						**11.843**	**12.503**
Total de	7.416,900600	cotas a	R$	1.596,639129		11.843	-
Total de	7.387,631742	cotas a	R$	1.692,367737		-	12.503

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

ALGARVE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (Anteriormente denominado: Algarve Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)

CNPJ: 26.689.692/0001-10
Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

	31-12-2024	Em 31.12.2023 (Reapresentado)
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Resultado Líquido do Exercício	**3.887**	**9.028**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
Rendimento dos Direitos Creditórios	(2.367)	(9.248)
(+/-) Rendimentos de cotas de fundo de investimento	297	-
(+) Taxa de administração não liquidada	10	30
(=) Resultado Líquido Ajustado	**1.827**	**(190)**
Variações em ativos e passivos	**13.138**	**48**
(Aumento)Redução em aplicações interfinanceiras de liquidez	-	-
Títulos e valores mobiliários	1.712	(55)
(Aumento) Redução Direitos creditórios	11.456	159
Valores a Pagar à Administradora	(30)	(56)
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**14.965**	**(142)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recebimento pela realização de direitos creditórios	(10.398)	625
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**(10.398)**	**625**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Amortização de cotas	(4.562)	(507)
Emissão de cotas	15	24
Caixa Líquido Gerado (Consumido) nas Atividades de Financiamento	**(4.547)**	**(483)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**20**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	20	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**20**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023
(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

Algarve Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios ("FUNDO"), é um FUNDO de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação do FIDC nº 08, de 23 de maio de 2019, da ANBIMA, o Fundo classifica-se como Não Padronizado.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao Regulamento (a "Classe"). A Classe poderá dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no Anexo I e nos respectivos Suplementos. O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O Conselho Monetário Nacional (CMN) publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. BASE DE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 28 de março de 2025.

2.1 Reapresentação referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023

Após a emissão das demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Administração com auxílio dos especialistas jurídicos realizou a adequação do valor justo dos ativos. Dessa forma, foi necessário o ajuste do saldo constante no ativo com respectivo impacto nos quadros demonstrados a seguir:

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em milhares de reais)

	Em 31.12.2023 (Originalmente apresentado)	Ajustes	Em 31.12.2023 (Reapresentado)
	R$	R$	R$
ATIVO			
Disponibilidades	-	-	-
Conta corrente junto à administradora	-	-	-
Títulos e valores mobiliários	2.054	-	2.054
Cotas de fundos de investimentos	2.054	-	2.054
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	1	-	1
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	2.053	-	2.053
Direitos Creditórios	1.820	8.659	10.479
Precatórios	1.820	8.659	10.479
Total do ativo	3.874	8.659	12.533
Passivo			
Passivo Circulante	30	-	30
Taxa de Administração	30	-	30
Total do passivo	30	-	30
Patrimônio Líquido	3.844	8.659	12.503
Total do passivo e patrimônio líquido	3.874	8.659	12.533

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E 2023

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

	notas	Em 31.12.2023 (originalmente apresentado)	Ajustes	Em 31.12.2023 (Reapresentado)
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO				
Direitos Creditórios		589	8.659	9.248
Resultado com atualização/venda precatório	5	589	8.659	9.248
Títulos e valores mobiliários		-	-	-
Cotas de fundos de investimento		-	-	-
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		-	-	-
Demandas judiciais			-	-
Outras receitas		-	-	-
Outras receitas operacionais		-	-	-
Demais despesas		(220)	-	(220)
Despesas com taxa de administração	9	(129)	-	(129)
Despesas de serviços técnicos especializados		(87)	-	(87)
Publicações		(4)	-	(4)
Resultado do exercício		369	8.659	9.028

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
(Em milhares de reais,exceto o valor unitário de cotas)

	Em 31.12.2023 (originalmente apresentado)	Ajustes	Em 31.12.2023 (Reapresentado)
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Resultado Líquido do Exercício	**369**	**8.659**	**9.028**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa			
Rendimento dos Direitos Creditórios	(589)	(8.659)	(9.248)
(+/-) Rendimentos de cotas de fundo de investimento	-	-	-
(+) Taxa de administração não liquidada	30	-	30
(=) Resultado Líquido Ajustado	**(190)**	**-**	**(190)**
Variações em ativos e passivos	**48**	**-**	**48**
(Aumento)Redução em aplicações interfinanceiras de liquidez	-	-	-
Títulos e valores mobiliários	(55)	-	(55)
(Aumento) Redução Direitos creditórios	159	-	159
Valores a Pagar à Administradora	(56)	-	(56)
(=) Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(142)**	**-**	**(142)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Recebimento pela realização de direitos creditórios	625	-	625
Caixa Líquido das Atividades de Investimento	**625**	**-**	**625**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos			
Amortização de cotas	(507)	-	(507)
Emissão de cotas	24	-	24
Caixa Líquido Gerado (Consumido) nas Atividades de Financiamento	**(483)**	**-**	**(483)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício	-	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício	-	-	-
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**-**	**-**	**-**

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

b) Direitos creditórios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos seus titulares, nos termos do Contrato e termos de Cessão.

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no SELIC, no sistema de liquidação financeira administrado pela CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo BACEN ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em Cotas de fundos de investimento financeiro.

Todos os recursos devidos ao Fundo por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta do Fundo.

Considerando que a Classe é destinada exclusivamente a investidores profissionais, a carteira da Classe não está sujeita a qualquer limite de concentração por Devedora, emissor e tipo de Direito de Crédito, conforme facultado pelo art. 52, I, do Anexo Normativo II. A Classe adquirirá Diretos de Crédito relativos aos segmentos comercial, industrial, financeiro, imobiliário, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, de acordo com a atividade específica de cada um dos Cedentes, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio deste Regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investido.

c) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundo(s) de investimento, que compõem a carteira deste Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

d) Critérios de elegibilidade e condição de cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade: I. Estar vencido e pendente de pagamento e/ou a vencer; II. Ter, na qualidade de devedor, qualquer das Devedoras.

O enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade será verificado pelo Custodiante previamente a cada cessão, com base nos respectivos Documentos Comprobatórios apresentados pelo Cotista, bem como nos dados relativos ao Fundo mantidos pelo Custodiante.

e) Política de concessão de créditos

Os Cedentes deverão observar a política de concessão de créditos estabelecida no Regulamento, na concessão de créditos que venham a ser, de tempos em tempos, por eles oferecidos ao Fundo, sendo que caso não seja possível às Empresas de Consultoria Especializada certificarem a observação da referida política pelo Cedente, a Empresa de Consultoria Especializada deverá aplicá-la em relação a cada Devedor de Direitos de Crédito que venham a ser oferecidos ao Fundo, previamente à aquisição dos mesmos.

- No momento da constituição do Direito de Crédito o seu devedor não poderá estar inscrito em qualquer órgão de restrição ao crédito;
- Os Direitos de Crédito deverão ser devidos por devedores que tenham preenchido cadastro de análise de crédito junto aos cedentes;
- Os Direitos de Crédito deverão ser devidos por devedores que tenham apresentado comprovação de renda quando da constituição do respectivo Direito de Crédito.

f) Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado. O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

4. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

	Saldo em 31 de dezembro de 2024		
Títulos para negociação	Quantidade	Valor de Mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimentos			
Algarve Mediterrâneo FIDC NP	2.053,148844	45	não aplicável
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa Soberano	25,167592	-	não aplicável
Total	2.078,316436	45	

	Saldo em 31 de dezembro de 2023		
Títulos para negociação	Quantidade	Valor de Mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos de investimentos			
Algarve Mediterrâneo FIDC NP	2.053,148844	2.053	não aplicável
MAM ZC Tesouro Selic FI Renda Fixa Soberano	241,917490	1	não aplicável
Total	2.295,066334	2.054	

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo registrou o montante de R$ 1.468 com rendimentos com Fundos de Investimento.

5. DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTANCIAL DOS RISCOS E BENEFÍCIOS

O objetivo do Fundo é investir em ativos distressed que se enquadram no mandato de investimento do Fundo, buscando fornecer consistentemente rendimentos ajustados ao risco superiores aos investidores. Em 31 de dezembro de 2024 o Fundo possuí 7 precatórios (9 em 2023) que estão registrados ao valor justo no montante de R$ 11.788 (R$ 10.479 em 2023).

PRECATÓRIOS	31/12/2024	31/12/2023 (Reapresentado)
Credor 1	4.316	3.459
Credor 2	-	851
Credor 3	590	512
Credor 4	1.305	983
Credor 5	1.316	1.014
Credor 6	1.240	921
Credor 7	-	446
Credor 8	1.321	980
Credor 9	1.700	1.313
TOTAL	11.788	10.479

Durante o exercício de 31 de dezembro de 2024 o Fundo recebeu precatórios no montante de R$ 1.056 (R$ 625 em 2023), tendo sido apropriado no resultado o montante de R$ 2.367, referente aos precatórios supracitados, (R$ 9.248 em 2023).

	31/12/2024	31/12/2023
Saldo inicial	10.479	1.856
(-) Vendas de direitos creditórios	(1.056)	(625)
(+/-) Ganho/Perdas com a venda de direitos creditórios	2.367	9.248
Saldo final	11.788	10.479

6. COTAS

A Classe é uma classe de Cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo de duração de 25 (vinte e cinco) anos, regida pelo Regulamento do Fundo, pelo presente e os demais Anexos ao Regulamento, seus respectivos Suplementos, disciplinada pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade [e às Condições de Cessão]; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente. O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores qualificados, razão pela qual está dispensando da elaboração de prospecto.

A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas. O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30. As matérias que sejam comuns a todas as Classes serão deliberadas pela Assembleia Geral de Cotistas, enquanto as matérias específicas de cada Classe ou Subclasse de Cotas serão deliberadas pela Assembleia Especial de Cotistas.

7. EMISSÃO E AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Emissão e Valor das Cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento. Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

Fica a critério do Gestor a emissão de Cotas, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas. Subscrição e Integralização das Cotas. Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela ADMINISTRADORA; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela ADMINISTRADORA.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições do Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento.

A Administradora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

Amortização das cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, da Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas Mezanino e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.
A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.

Resgate das cotas

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 29,268857 cotas no montante de R$ 24 (45,248718 cotas no montante de R$ 24 em 2023).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 não resgates de cota.

Em 31 de dezembro de 2024, foram amortizadas o montante de R$ 4.561 (R$ 507 em 2023) e não houve de distribuição de rendimentos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

8. CUSTÓDIA E TESOURARIA

Os serviços de tesouraria, contabilização e custódia serão prestados pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, a Administradora do Fundo.

9. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E GESTORA

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, FUNDO, controladoria, escrituração das Cotas, é devida pela Classe à ADMINISTRADORA uma Taxa de Administração equivalente a 0,09% (nove centésimo por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 3 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao GESTOR uma Taxa de Gestão equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$6 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.
Não serão cobradas da Classe ou das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro 2024 foi provisionado à título de taxa de Administração o montante de R$ 119 (R$ 129 em 2023).

10. RENTABILIDADE

A rentabilidade do Fundo e o valor de cota foram os seguintes:

Data	Valor da Cota	Rentabilidade Acumulada
31/12/2023	1.692,3677	214%
31/12/2024	1.596,639129	(6%)

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

11. PUBLICIDADE E REMESSA DE DOCUMENTOS

A ADMINISTRADORA é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do FUNDO, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à ADMINISTRADORA sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a ADMINISTRADORA e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos em Assembleia de Cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de Cotas. Nas hipóteses em que este Regulamento exija “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 12 da parte geral da Resolução CVM 175.

Caso não seja comunicada à ADMINISTRADORA a atualização do endereço físico ou eletrônico do Cotista, a ADMINISTRADORA fica exonerado do dever de envio das informações e comunicações previstas no Regulamento e na Resolução CVM 175 a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção do seu endereço declarado.

O Cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deverá encaminhar solicitação expressa neste sentido à ADMINISTRADORA, no endereço de sua sede, observado que o Cotista solicitante deverá arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico.
Os Cotistas poderão obter na sede da ADMINISTRADORA os resultados do FUNDO e/ou da Classe em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações financeiras, relatórios da ADMINISTRADORA e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

As informações periódicas e eventuais da classe de Cotas serão disponibilizadas no site da ADMINISTRADORA, no endereço: https://www.trusteedtvm.com.br/.

A ADMINISTRADORA preservará a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total das Cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM 175.

12. RISCOS ASSOCIADOS AO FUNDO

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela ADMINISTRADORA, pelo GESTOR ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas.

Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a ADMINISTRADORA quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a ADMINISTRADORA e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela ADMINISTRADORA e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do GESTOR, da ADMINISTRADORA e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido.

A ADMINISTRADORA, o GESTOR e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a ADMINISTRADORA e/ou o GESTOR mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da ADMINISTRADORA; (ii) do Custodiante; (iii) do GESTOR; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a ADMINISTRADORA, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

13. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Foram consideradas partes relacionadas, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o Fundo possuía disponibilidades junto à Administradora no montante de R$ 20. Além das transações com partes relacionadas relativas à remuneração do administrador na Nota Explicativa nº 9, o Fundo possui junto a sua administradora saldo a pagar no montante de R$ 10 (R$ 30 em 2023).

14. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

15. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento a Resolução 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC , a Administradora, no exercicio, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 a seguinte alteração em Assembleia foi registrada:

No dia **24 de julho de 2024**, a Assembleia aprovou: (i) a amortização parcial das Cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 465 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a ser realizada em 24 de julho de 2024. (ii) a substituição da atual prestadora dos serviços de gestão do Fundo ALGARVE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. e passando-os à TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. a partir de 01 de agosto de 2024 (“Data de Abertura”).

17. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

18. OUTROS ASSUNTOS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24, 206/24 e 214/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

19. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes após o encerramento do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

***

Artur Martins de Figueiredo
Diretor

Carlos Alberto Inocêncio
Contador CRC RJ 081135-/O-7